



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
02/01/2023
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Sim
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 774, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

***FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE
COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data limite de 31 de maio de 2023 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2023, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei 353/2008.

Parágrafo Único: Junto ao requerimento de isenção deverá ser anexada a Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de janeiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL